



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.495, DE 31 DE AGOSTO DE 1994

= Altera o inciso III do Artigo 3º da Lei nº 1.249,  
de 24 de maio de 1990 =

MANOEL CARLOS MANEZINHO PEREIRA, Prefeito Municipal  
de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições le-  
gais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele san-  
ciona e promulga a seguinte LEI :

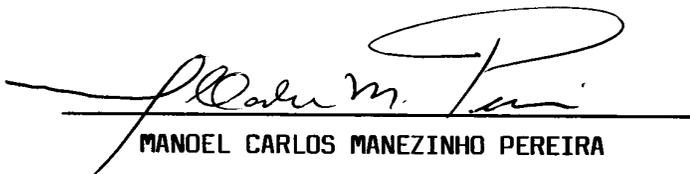
Artigo 1º - O inciso III do Artigo 3º da Lei nº  
1.249, de 24 de maio de 1990, passa a ter a seguinte redação :

"III - Distar no mínimo 100 (cem) metros em qualquer direção, de es-  
colas, hospitais, templos religiosos, centros comunitários, se  
des de associações em geral, órgãos de assistência social e re  
partições públicas;"

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 31 de Agosto de  
1994.

  
MANOEL CARLOS MANEZINHO PEREIRA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob nº  
51, fls. 07, L.V.O. nº 02

Publicado no Jornal "DEBATE"  
Edição nº 098 do dia 04/09/94